

35ª Zona Eleitoral .....	225
36ª Zona Eleitoral .....	226
40ª Zona Eleitoral .....	231
41ª Zona Eleitoral .....	240
50ª Zona Eleitoral .....	241
55ª Zona Eleitoral .....	242
56ª Zona Eleitoral .....	246
57ª Zona Eleitoral .....	254
72ª Zona Eleitoral .....	259
76ª Zona Eleitoral .....	259
77ª Zona Eleitoral .....	260
85ª Zona Eleitoral .....	261
94ª Zona Eleitoral .....	263
97ª Zona Eleitoral .....	266
101ª Zona Eleitoral .....	273
106ª Zona Eleitoral .....	276
110ª Zona Eleitoral .....	277
123ª Zona Eleitoral .....	294
125ª Zona Eleitoral .....	297
131ª Zona Eleitoral .....	299
134ª Zona Eleitoral .....	300
135ª Zona Eleitoral .....	301
145ª Zona Eleitoral .....	304
146ª Zona Eleitoral .....	310
Índice de Advogados .....	318
Índice de Partes .....	322
Índice de Processos .....	334

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA 66/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização da ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 20.0.000004364-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE/GO n. 31/2021, com efeitos retroativos ao início da vigência contratual:

- Flávio Queiros de Alcântara (CPF: 771564121-91) - Gestor contratual;

- Luiz Fernando da Cruz (CPF: 912268721-15) - Fiscal Técnico/Área de Engenharia Elétrica;

- Caroline Pongitori Soares de Andrade (CPG: 872481233-15) - Fiscal Técnico/Área de Arquitetura;

- Marcos Paulo Barbosa (CPF: 61868132153) - Fiscal Técnico/Área de Engenharia Civil;

- Katherine da Silva e Silva Abreu (CPF: 64823350120) - Fiscal Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

**Diretor-Geral****PORTARIA 67/2021**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021, CONSIDERANDO a necessidade de utilização da ferramenta Comprasnet Contratos; CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000008041-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão dos Contratos TRE/GO n. 431/2019, 433/2019, 447/2019, 455/2019, 481/2019, 482/2019, 483/2019, 484/2019 e 491/2019, com efeitos retroativos ao início da vigência contratual:

- Flávio Queiros de Alcântara (CPF: 771564121-91) - Gestor contratual;
- Susumo Sumihara Magalhães (CPF: 61916676120) - Fiscal de contratos;
- Ayrton Pereira Santos Sampaio (CPF: 70496587153) - Fiscal de contratos substituto;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 202, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, incisos XXVIII e XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Resolução TRE-GO nº 334, de 27 de agosto de 2020, alterada pela Resolução TRE-GO nº 348, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a evolução da vacinação da população, com sinais de redução do número de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO o retorno de diversas atividades empresariais, comerciais, escolares e, até, de entretenimento, as quais voltaram a funcionar com a observância das normas de segurança previstas e já amplamente divulgadas para a prevenção dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 101/2021, na qual sugere que os tribunais brasileiros disponibilizem, em suas unidades físicas, pelo menos um servidor em regime de trabalho presencial durante o expediente regimental, ainda que cumulando funções, para atendimento aos excluídos digitais, a fim de garantir o amplo acesso à justiça, dentre outros pontos que destaca;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 397/2021, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19 e já permitia o restabelecimento das atividades presenciais a partir de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 001/2021/GC-AG do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual são solicitadas informações sobre a retomada das atividades presenciais no âmbito deste Tribunal, bem como acerca do retorno da fluência dos prazos processuais, entre outras informações;